



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

TACIANA SIMAS CARVALHO PAES BARRETO

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

RECIFE, JULHO DE 2021

TACIANA SIMAS CARVALHO PAES BARRETO

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

PROGRAMA DE ESTÁGIO NEOENERGIA – PROCESSOS DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REDES DE 13,8KV NO
ESTADO DE PERNAMBUCO (CELPE)

Relatório apresentado ao Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental da Universidade Federal Rural de Pernambuco Pernambuco, como pré-requisito para obtenção de nota da disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório, sob orientação da Professora Leocádia Terezinha Cordeiro Beltrame e supervisão do Eng. Florestal Higor dos Santos Vieira.

RECIFE, JULHO DE 2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Sistema Integrado de Bibliotecas
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

P126p

Paes Barreto , Taciana Simas Carvalho

Programa de estágio Neoenergia - processos de licenciamento ambiental de redes de 13,8k no estado de Pernambuco (Celpe) / Taciana Simas Carvalho Paes Barreto . - 2021.
28 f. : il.

Orientadora: Leocadia Terezinha Cordeiro Beltrame.
Inclui referências e anexo(s).

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental, Recife, 2021.

1. Licenciamento Ambiental . 2. Setor Elétrico. 3. Redes de Transmissão . I. Beltrame, Leocadia Terezinha Cordeiro, orient. II. Título

CDD 628

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

PROGRAMA DE ESTÁGIO NEOENERGIA – PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REDES DE 13,8KV NO ESTADO DE PERNAMBUCO (CELPE)

Taciana Simas Carvalho Paes Barreto
(Estagiária)

Leocádia Terezinha Cordeiro Beltrame
(Orientadora)

Higor dos Santos Vieira
(Supervisor)

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar quero agradecer a Deus, pela vida e por me dar forças necessárias para vencer todos os desafios e obstáculos ao longo dessa trajetória. À minha mãe, Andraluza Simas Carvalho de Oliveira e meu pai, Cristiano José da Cunha Paes Barreto, por terem me dado a vida e me educado de forma a sempre buscar o caminho do bem. Quero reconhecer nesse momento e agradecer por todo esforço que fizeram para que eu pudesse concluir os meus estudos, sempre me dando apoio e fazendo com que eu acreditasse que todos os meus sonhos são possíveis de serem realizados, só basta querer e fazer por onde merecer. Aos meus irmãos Cristiano Simas Carvalho Paes Barreto e Otávio Alves Paes Barreto por me trazer alegria e me estimular a ser uma pessoa melhor a cada dia. Aos meus avós Sebastiana Simas Carvalho e Edécio da Silva Carvalho, os que aprouve Deus guardar para si, mas que enquanto vida, sempre demonstraram seu amor e apoio para comigo e possuem grande contribuição para que eu tenha chegado onde estou hoje. Ao meu esposo Artur da Nova Franco, por toda paciência e incentivo que me foi dado nesse período, sempre acreditando e apostando no meu desenvolvimento profissional e realização dos meus objetivos. A todos os meus amigos, que me acompanharam nessa jornada, e me incentivavam a não desistir e sempre pensar positivo que tudo sempre dará certo. À Universidade Federal Rural de Pernambuco, à coordenação do curso de Engenharia Agrícola e Ambiental e todos os professores e monitores que sempre se dedicaram em seu trabalho, em especial, agradeço a Professora Dra. Leocádia Beltrame pela orientação e apoio durante a graduação e realização do estágio. À Neoenergia por me proporcionar o estágio. Ao Supervisor Higor dos Santos Vieira pela oportunidade, por acreditar no meu trabalho, por toda atenção e pelos ensinamentos transmitidos. A Eng. Rafaela Amaral e a Eng. Patrícia Xavier por toda paciência e dedicação nesse período do estágio, pelas oportunidades ofertadas e participação ativa nos processos, além de todos os ensinamentos profissionais ensinados. À todas as pessoas do time que sempre tiveram muita disponibilidade em ensinar e ouvir. E aos demais estagiários que vivenciaram essa jornada comigo. Trabalhar na Neoenergia e com pessoas tão especiais foi o melhor presente que eu poderia receber em 2020 e eu sou imensamente grata por trabalhar com tantas pessoas especiais que contribuíram de forma significativa para o meu crescimento pessoal e profissional.

LISTA DE SIGLAS

AA	Autorização Ambiental
AIA	Avaliação de Impacto Ambiental
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
APA	Área de Preservação Ambiental
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CELPE	Companhia Energética de Pernambuco
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
A	
COP	Conferência das Partes
CPRH	Agência Estadual de Meio Ambiente
ESG	Environmental, Social, Governance (Ambiental, Social e Governança)
LA	Licenciamento Ambiental
LI	Licença de Instalação
LO	Licença de Operação
LP	Licença Prévia
LS	Licença Simplificada
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
PNE	Plano Nacional de Energia
PNMA	Política Nacional de Meio Ambiente
RLO	Renovação de Licença de Operação
UC	Unidades de Conservação

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO	07
2. OBJETIVOS	09
2.1. Objetivo Geral	09
2.2. Objetivos Específicos	09
3. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA	10
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	12
4.1. Licenciamento Ambiental	12
4.1.1. Emissão das Licenças Ambientais (LP, LI e/ou LO)	13
4.1.2. Renovação das Licenças	18
4.1.3. Condicionantes das licenças Ambientais	20
5. CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	24
7. ANEXO 1	26

1. INTRODUÇÃO

Com o crescimento exponencial da população mundial, acompanhado do acelerado desenvolvimento tecnológico, a execução de obras de infraestrutura para atendimento as necessidades da população crescem e conseqüentemente a demanda por bens naturais. Como uma herança do século 20, a sustentabilidade permanece um importante desafio para muitas empresas, *como produzir mais de forma a atender às necessidades da população levando em consideração os pilares da sustentabilidade (social, econômico e ambiental)*. Desta forma a sustentabilidade é uma pauta que está ganhando espaço em discussões de grandes agentes econômicos (governos, mercado e terceiro setor).

Com isso deu-se início a criação de mecanismos para acompanhamento, controle e regulação específicos para a inserção e execução de projetos de grande impacto (Pacto Global da ONU, COP'S, Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA, Lei nº6.938), CONAMA 237/97, Legislações estaduais e municipais...). Como importante contribuinte para a gestão de impactos ambientais, a adoção de melhores práticas ambientais, sociais e de governança (ESG), têm se tornado uma obrigação para as empresas nacionais e mundiais, principalmente porque as práticas ambientais das empresas passaram a serem utilizadas como critério de avaliação dos investidores para adquirirem ações da empresa na bolsa de valores (ALEXANDRINO, 2020).

Em todo Brasil, diariamente, são realizadas inúmeras instalações de empreendimentos e execuções de obras, que requerem uma boa gestão ambiental, desde a concepção do projeto até o acompanhamento da operação, para evitar graves danos ambientais. Entre essas instalações estão as obras do setor elétrico para geração, transmissão e/ou distribuição de energia elétrica com o objetivo de suprir a necessidade de demanda energética do país. Como alguns projetos do setor elétrico são financiados por algumas instituições como o BNDES, essas instituições passaram a realizar uma avaliação de riscos socioambientais dos projetos, servindo como mais um “incentivo” para as empresas manterem as boas práticas socioambientais.

De acordo com Sánchez (2008) a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) é utilizada como um instrumento para identificação, quantificação e definição de medidas para mitigação dos impactos gerados pela implantação e operação de empreendimentos potencialmente poluidores. No Brasil, a AIA está atrelada ao Licenciamento Ambiental, sendo ambos instrumentos da Política

Nacional de Meio Ambiente (Lei 6.938/81), que se consolidou com um dos principais instrumentos na defesa dos recursos naturais e equilíbrio ambiental.

De acordo com o Relatório de Balanço Energético Nacional de 2020, observa-se fortes atuações e processos bem definidos do setor elétrico, em um contexto de transição energética, com o objetivo de reduzir as emissões de gases do efeito estufa e ampliar o acesso à energia da população, reduzindo os impactos socioambientais e melhorando os instrumentos e práticas de mitigação e controle (MME,2020).

A Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) é uma empresa do grupo Neoenergia que atua como distribuidora de energia elétrica no estado. A Companhia é responsável por obras e empreendimento do setor elétrico e, ciente da sua responsabilidade socioambiental para com o serviço de utilidade pública, presa pela qualidade ambiental de seus processos. Entre os critérios adotados, está o licenciamento de obras no estado de Pernambuco (Lei N° 14.549/11), sendo a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), o órgão ambiental responsável pela emissão das licenças ambientais e acompanhamento do cumprimento das exigências especificadas.

O Estágio Supervisionado Obrigatório foi desenvolvido na área de meio ambiente da CELPE. Este relatório apresenta as atividades desenvolvidas no período de agosto de 2020 a junho de 2021, especificamente no acompanhamento dos processos de licenciamento ambiental de obras de redes de 13,8kV.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

O estágio supervisionado teve como objetivo principal proporcionar ao estagiário o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular do papel do Engenheiro na área de meio ambiente das distribuidoras de energia.

2.2. Objetivos Específicos

- Dar apoio no acompanhamento dos processos de Licenciamento Ambiental de Obras de Redes da Celpe;

3. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A Neoenergia é a holding do Grupo Iberdrola, com mais de 14 milhões de unidades consumidoras atendidas por suas distribuidoras - Coelba (BA), Celpe (PE), Cosern (RN), Elektro (SP/MS) e Neoenergia Distribuição Brasília, atuando em 18 estados e no Distrito Federal (Figura 1), por meio de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica no país. O grupo tem contribuído com muitas ações voltadas ao desenvolvimento socioeconômico das comunidades estando alinhado com a agenda 2030 da ONU, por meio dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e os princípios e indicadores do ESG.

Figura 1. Áreas de Atuação da Neoenergia



Fonte: Neoenergia (2021)

A Neoenergia possui 4 GW de capacidade instalada em geração, sendo 88% de energia renovável, e está implementando mais 1 GW com a construção de novos parques eólicos. Em transmissão, são 1.091 km de linhas em operação e 5,5 mil km em construção. Por meio do Instituto Neoenergia, é fomentado o desenvolvimento sustentável a partir de ações socioambientais. Em 2021, a Neoenergia passou a integrar a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 – Bolsa brasileira - que reúne companhias que possuem as melhores práticas de governança e sustentabilidade corporativa.

A Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, concessionária de serviço de Utilidade Pública atua em 184 Municípios pernambucanos, além do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e do município de Pedras de Fogo, na Paraíba, como uma empresa do grupo Neoenergia. Sua atuação é alicerçada em uma Política de Qualidade e Meio Ambiente, certificada nas normas ISO 9.001 e ISO 14.001.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1 Licenciamento Ambiental

Estabelecido pela lei Federal nº 6938/1981 como um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, o Licenciamento Ambiental é um importante mecanismo de gestão pública de regulação de impactos ambientais causados desde a fase de planejamento até a operação e controle dos empreendimentos no Brasil .

O Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) em sua Resolução 237, define o Licenciamento Ambiental como um procedimento administrativo, pelo qual compete ao Órgão Ambiental licenciar (autorizar) a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, que são consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradantes (MMA,1997).

No Brasil, existem alguns órgãos ambientais com o direito de realizar o processo de licenciamento de empreendimentos, dependendo da localização do mesmo. Para empreendimentos localizados em território nacional, por exemplo, a solicitação de licenciamento deverá ser realizada ao IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais); para os empreendimentos localizados em território estadual, caberá ao órgão ambiental estadual. Em Pernambuco, por exemplo, fica sob responsabilidade da CPRH a emissão as licenças ambientais.

Toda e qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais considerada efetiva ou potencialmente poluidoras dependerá de prévio licenciamento da Agência Estadual de Meio Ambiente (Lei Estadual nº14.249/2010, alterada pela lei nº14.549/2011). Criada a partir da lei complementar nº49/2003, a CPRH é responsável pela execução da Política Estadual de Meio Ambiente e tem por finalidade promover a melhoria e garantir a qualidade do meio ambiente no Estado de Pernambuco, assim como a emissão das licenças ambientais para os empreendimentos do Estado (CPRH, 2021).

Em acordo com a Lei 14.249/2010, o processo de LA, na maioria das vezes, é realizado em etapas com a emissão de três tipos de licença ambiental para diferentes fases do empreendimento:

- o **Licença Prévia (LP):** solicitada no momento inicial do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua concepção e localização.
- o **Licença de Instalação (LI):** autoriza o início da implementação do empreendimento ou atividade, de acordo com a avaliação das informações apresentadas no projeto e deverá ser requerida antes da fase de contratações e licitações do empreendimento.
- o **Licença de Operação (LO):** autoriza o início da atividade após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação, conforme disposto nas licenças anteriores.

E para atividades de pequeno porte ou que não impliquem em impactos ambientais significativos, a Agência, no exercício de sua competência de controle ambiental, definido pela legislação vigente, expedirá os seguintes instrumentos de licenciamento ambiental:

- o **Autorização Ambiental (AA):** autoriza a execução de atividades que possam acarretar em alterações ao meio ambiente, por curto e certo espaço de tempo, que não impliquem em impactos significativos.
- o **Licença Simplificada (LS):** concedida para localização, instalação e operação de empreendimentos ou atividades de pequeno potencial poluidor ou degradador, conforme regulamentação.

De acordo com o art. 17 da Lei Estadual nº 14.249/2010 (PERNAMBUCO, 2010a), cada licença é concedida no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de protocolo do requerimento até seu deferimento ou indeferimento.

4.1.1 Emissão das Licenças Ambientais (LP, LI e/ou LO)

O processo de licenciamento se inicia através da necessidade de realização de alguma obra para atendimento de uma atividade específica, por exemplo, no setor elétrico, uma das formas é para extensão de redes já existentes para atendimento ao cliente. Em Pernambuco, a Companhia Energética tem por obrigação, de acordo com a legislação, realizar o licenciamento ambiental de obras de linhas de transmissão de rede de 13,8kV,

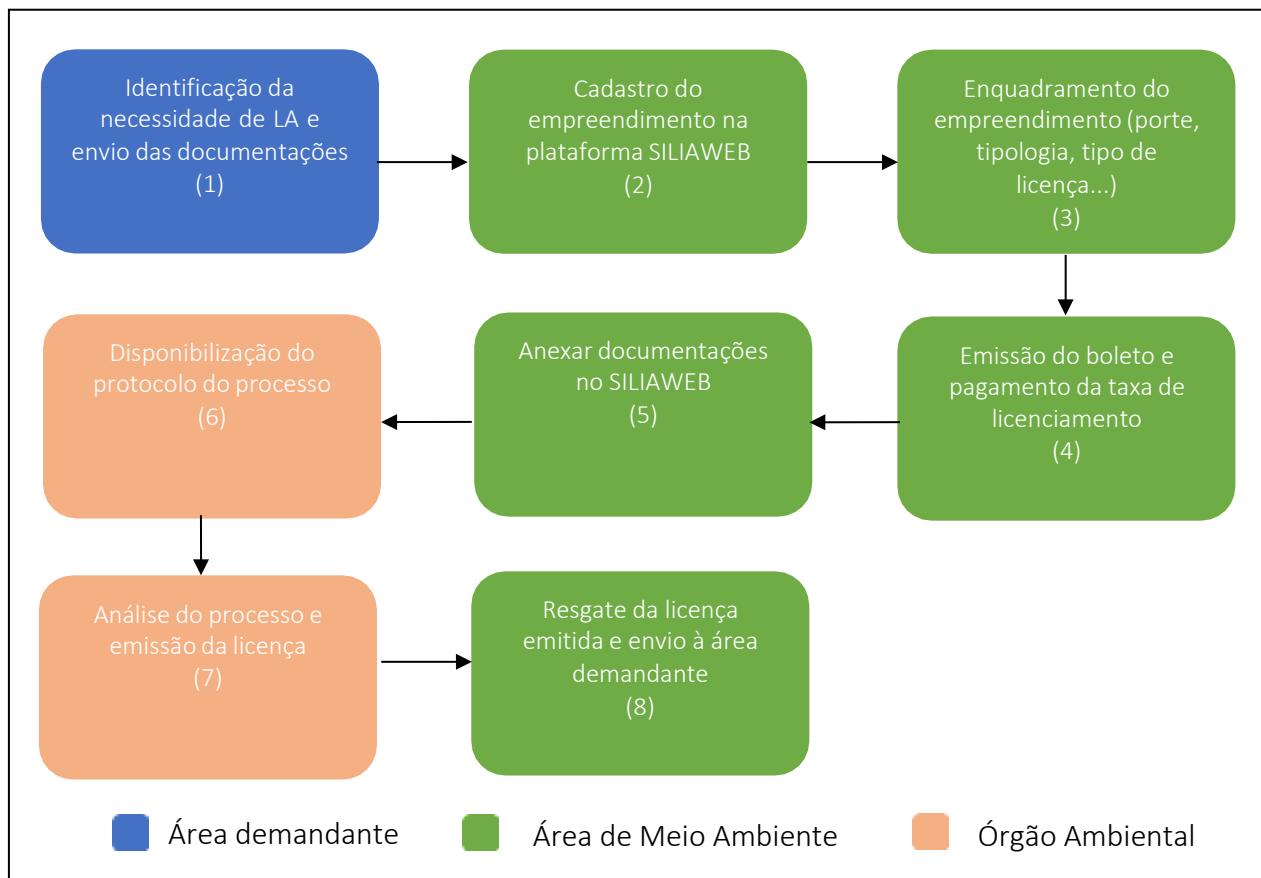
por ser entendida como uma atividade potencialmente poluidora. Para dar-se início ao processo de licenciamento, quando a necessidade for identificada, o processo deverá ser encaminhado para área de meio ambiente, com todas as documentações requisitadas pelo órgão licenciador, para protocolo na CPRH ou, dependendo do caso, o órgão licenciador do município em que a obra será realizada.

Para abertura dos processos de LA, a Agência Estadual de Meio Ambiente, com o objetivo de melhorar a eficiência no seu atendimento, implantou um novo procedimento de protocolo dos processos de licenciamento para as atividades previstas no Anexo I da Lei Estadual 14.249/2010 e suas alterações, bem como, na Instrução Normativa CPRH nº 04 e 05/2012, utilizando a plataforma digital para o Licenciamento Ambiental Eletrônico a Distância (SILIAWEB). Desde então os procedimentos ordenados para a solicitação da primeira licença para o empreendimento - Licença Prévia ou Licença de Instalação - com a implantação do SILIAWEB (Figura 2), são:

1. Identificação da necessidade do licenciamento e envio da solicitação da área demandante à área de meio ambiente, com todas as documentações requisitadas pelo órgão (Anexo 1);
2. Cadastro do empreendimento na plataforma de licenciamento digital da CPRH (SILIAWEB);
3. Solicitação da LP ou LI e **enquadramento do empreendimento** (porte, tipologia, subtipologia, características técnicas, KMZ do projeto...);
4. Emissão do boleto de pagamento da taxa de licenciamento através do SILIAWEB e envio do boleto para pagamento;
5. Após a disponibilização do comprovante e comprovação do pagamento no SILIAWEB, a plataforma liberará o processo para que sejam inseridas as documentações requisitadas de acordo com a solicitação de licenciamento realizada pelo empreendedor;
6. Após a inserção dos documentos e informações, o órgão ambiental realizará o protocolo do processo e enviará o número do protocolo para acompanhamento do empreendedor (o empreendedor poderá realizar a consulta a partir do site

da CPRH ou pela própria plataforma de licenciamento digital, com o número disponibilizado pelo órgão);

Figura 2. Fluxograma de solicitação de LA



7. Fica sob responsabilidade do órgão ambiental analisar o processo e em caso de deferimento, emitir e disponibilizar a licença para o empreendedor (após a emissão a licença será disponibilizada no site da CPRH e poderá ser resgatada a partir do número do protocolo e chave disponibilizada pelo órgão);

8. Após a emissão da licença, a área de meio ambiente deverá enviar a licença ambiental para a área que demandou o licenciamento e assim dar início a obra.

Para emissão das licenças subsequentes – Licença de Instalação ou Licença de Operação – o procedimento a ser seguido é um pouco diferente. O empreendedor deverá acompanhar os prazos do plano da obra e de vencimento da licença em vigência para

solicitar a Licença de Instalação ou Licença de Operação do empreendimento quando se fizer necessário. Como o empreendimento já foi cadastrado no sistema de licenciamento digital, o empreendedor dará sequência ao fluxograma apresentado na Figura 2 a partir da etapa 3 de enquadramento do empreendimento.

Para facilitar o enquadramento correto do empreendimento a CPRH disponibiliza na Lei 14.249/2010 anexo I, tabelas de enquadramento para licenciamento de acordo com as atividades desenvolvidas por cada setor. Os processos de licenciamento ambiental de redes da Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) são enquadrados em acordo com a legislação estadual na tipologia 12. Energia e Telecomunicações e subtipologia 12.2, como consta figura 3;

Figura 3. Enquadramento para licenciamento de redes (CPRH)

12.2. Linhas de Transmissão de Energia Elétrica

Tensão da Linha em KV	Extensão da Linha em Km		
	até 100 Km	de 100.1 até 200 Km	acima de 200 Km
13.8 KV	H	I	J
69 KV	I	J	L
230 KV	J	L	M
500 KV	L	M	N

Fonte: Lei nº 14.249/2010, anexo I, tabela 12. Energia e Telecomunicações

O enquadramento realizado a partir da figura 3 é baseado no anexo III a Lei nº 12.249/2010 que trata sobre as taxas em reais, por ano, para a obtenção das licenças e autorizações e na tabela pode-se observar que cada uma das letras utilizadas para enquadrar o empreendimento é respectiva a um valor, conforme mostra a figura 4.

Figura 4. Taxas em reais, por ano, para obtenção de licenças e autorizações

TAXAS EM REAIS, POR ANO, PARA OBTENÇÃO DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES E CONSULTA PRÉVIA

Enquadramento	Consulta prévia	Licença prévia	Licença de instalação	Licença de operação	Autorização	Licença simplificada	Serviços de Gestão de Fauna Especificados na tabela 16.9 do anexo I e tabelas 1.25, 1.26 e 1.27 do Anexo II (AC)
A	57,03	57,03	76,05	57,03	57,03	133,08	57,03
B	-	76,05	152,10	76,05	76,05	228,15	76,05
C	-	114,07	228,15	152,10	152,10	380,25	114,07
D	-	152,10	304,19	228,15	228,15	532,34	152,10
E	-	228,15	456,28	304,19	304,19	760,47	228,15
F	-	304,19	608,38	456,28	456,28	1.064,66	304,19
G	-	456,28	912,57	608,38	608,38	1.520,95	456,28
H	-	608,38	1.216,77	912,57	912,57	2.129,34	608,38
I	-	912,57	1.825,77	1.216,77	1.216,77	3.041,94	912,57
J	-	1.216,77	2.433,56	1.825,77	1.825,77	4.258,73	1.216,77
L	-	1.825,17	3.650,32	2.433,56	2.433,56	6.083,88	1.825,17
M	-	2.433,56	4.867,08	3.650,32	3.650,32	8.517,40	2.433,56
N	-	3.650,32	7.300,63	4.867,08	4.867,08	12.167,71	3.650,32
O	-	4.867,08	9.734,16	7.300,63	7.300,63	17.034,79	4.867,08
P	-	6.083,85	12.167,72	9.734,16	9.734,16	21.901,88	6.083,85
Q	-	7.300,63	14.825,05	12.167,72	12.167,72	26.992,77	7.300,63

Fonte: Lei nº 14.249/2010, anexo III.

Obs.: Esses valores são ajustados anualmente.

Quanto às documentações que devem ser apresentadas para abertura dos processos de licenciamento, em seu site, a CPRH disponibiliza aos empreendedores uma carta de serviços, especificando todas as documentações solicitadas em cada etapa do processo. Na carta de serviços da CPRH, constam todas as documentações que devem ser apresentadas para solicitação de LP, LI, LO, Renovações e Regularizações de licenças, em acordo com o enquadramento do empreendimento para a tipologia 12. Energia e Telecomunicações e a subtipologia 12.2 Linhas de Transmissão de Energia Elétrica (pág. 361 a 364).

Após o protocolo do processo no órgão e a disponibilização do número do processo para acompanhamento, cabe ao empreendedor realizar o monitoramento da evolução do processo na Agência Estadual de Meio Ambiente. Até o deferimento do processo e consequente emissão da licença, o processo passará por vários setores dentro da CPRH,

iniciando pelo setor de protocolo (PROT) e indo até a Unidade de Licenciamento (ULI), onde será emitida a licença, conforme as etapas abaixo:

- I. **PROT** – Setor de Protocolo;
- II. **UGTR** – Unidade de Gestão Territorial;
- III. **SGUS** – Setor de Gerenciamento do Uso do Solo
- IV. **UGTR** – Unidade de Gestão Territorial;
- V. **ULI** – Unidade de Licenciamento.

Com o deferimento do processo, a licença será emitida e deverá ser resgatada e enviada à área que demandou a solicitação, para que assim seja iniciado a fase da atividade ou empreendimento, atentando e cumprindo com todas as exigências que são descritas e requisitadas pelo órgão, na licença, para mantimento da autorização para execução daquela atividade.

4.1.2 Renovação das Licenças.

Cada licença ambiental possui um prazo de vencimento e, segundo a Seção V da lei nº 14.249/2010, no Art. 13, a CPRH define os prazos de vencimento de cada uma das licenças e autorizações ambientais que são emitidas por ela;

1. **Licença Prévia (LP):** o prazo de validade deverá ser estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos, não podendo ser superior a 5 anos;
2. **Licença de Instalação (LI):** o prazo de validade deverá ser estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos, não podendo ser superior a 4 anos;
3. **Licença de Operação (LO):** deverá considerar os planos de controle ambiental e será de no mínimo 1 ano e no máximo 10 anos;
4. **Licença Simplificada (LS):** deverá ter prazo de validade mínimo de 2 anos e máximo de 6 anos;
5. **Autorização Ambiental (AA):** deverá considerar o cronograma de desenvolvimento da atividade, não podendo ultrapassar de 1 ano.

Obs.: Ainda de acordo com a legislação, Art. 14, a Licença Prévia e a Licença de Instalação poderão ter suas validades prorrogadas, uma única vez.

Em geral, para os processos de licenciamento de redes de 13,8kV da CELPE, são solicitados dois tipos de licenças: LI e LO, sendo a LI emitida inicialmente, para que o empreendimento possa ser instalado e conseqüentemente, após a finalização da obra, será realizada a emissão da LO para que a atividade seja executada. Todos os processos de LI são solicitados de acordo com o cronograma de obra apresentado, que de uma forma geral apresenta o prazo de 2 anos, enquanto que os processos de LO são solicitados com a vigência automática (preenchida pelo sistema SILIAWEB) de 5 anos.

Para melhor cumprimento do que preceitua a seção V da lei nº 14.249/2010, após a emissão de cada licença, a Companhia realiza o controle e acompanhamento das licenças vigentes, para que os prazos de renovação ou solicitação de uma nova licença sejam respeitados. De acordo com os prazos estipulados pela CPRH, caso a obra não finalize no tempo de vigência de 2 anos da Licença de Instalação, deverá ser solicitada a prorrogação da LI (com antecedência mínima de 60 dias antes da expiração de seu prazo de validade), que será concedida pelo prazo de mais 2 anos, a contar da data de emissão, totalizando o prazo máximo de vigência da Licença de Instalação, não estando apta a ser renovada novamente.

Após a finalização da obra, será solicitada a Licença de Operação, que tem o prazo de validade inicial, de 5 anos (o prazo é apresentado na licença). Com a emissão da LO o documento será arquivado, as exigências serão acompanhadas para cumprimento e o prazo de vencimento também será monitorado. Caso a LO esteja próxima ao vencimento e o empreendimento continue em execução, a CELPE deverá solicitar, com antecedência mínima de 60 dias antes da expiração de seu prazo de validade, a Renovação da Licença de Operação (RLO), que será concedida pelo prazo de mais 5 anos, totalizando o prazo máximo de vigência da Licença de Operação, 10 anos e não podendo ser renovada novamente.

Ultrapassando o prazo de requerimento de renovação da licença, deverá ser requerida uma nova licença (Lei nº14.249/2010, Seção V, Art.15, Inciso 3º). As obras de rede de 13,8kV, caracterizadas como serviços de utilidade pública, não possuem um prazo fixo em relação ao tempo que passarão em operação, logo, para os casos em que a LO já foi renovada, atingindo seu prazo máximo de vigência de 10 anos e o empreendimento continua em operação, no

lugar da renovação deverá ser requerida uma nova Licença de Operação para o empreendimento.

Obs.: A nova Licença de Operação solicitada para o empreendimento funciona como uma renovação em relação as documentações apresentadas, porém a diferença é que para os processos de renovação das licenças o valor do licenciamento equivale a 50% dos valores atribuídos no enquadramento, ou seja, há um desconto na taxa de licenciamento e para os processos de solicitação de Licença de Operação o valor da taxa é completo.

Para atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, que já estejam em execução, porém sem licença ambiental da Agência, deverá ser realizada a regularização do empreendimento, ou seja, o empreendedor deverá apresentar as documentações de acordo com a fase em que se encontra o seu empreendimento. Tipos de regularização: (LP+LI+LO); (LP+LI) ou (LI+LO), obedecendo aos critérios legais. A licença é emitida como Licença de Operação e o critério para prazo de validade é o mesmo aplicado para LO.

4.1.3 Condicionantes das Licenças Ambientais

À Agência Estadual de Meio Ambiente, compete o licenciamento ambiental das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, fiscalização ambiental e monitoramento ambiental (Lei Complementar nº49/2003), logo, após deferir o processo e emitir a licença ambiental, cabe a CPRH, realizar a fiscalização e monitoramento ambiental das práticas realizadas pelo empreendedor.

Condicionantes são exigências colocadas pelo órgão para realização de uma atividade ou empreendimento para a autorização do seu funcionamento. Ao emitir uma Licença Ambiental, a CPRH, impõe algumas exigências que devem ser cumpridas para que a Companhia não sofra qualquer penalidade, apresentadas na figura 5.

Figura 5. Condicionantes de Licença de Operação

9 - Exigências
1. Esta licença não autoriza o transporte interestadual de produtos perigosos. A empresa somente poderá realizar o transporte interestadual de produtos perigosos, mediante Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA;
2. A empresa deverá manter, devidamente atualizados, os respectivos Planos de Emergência para acidentes rodoviários e para a base de armazenamento do óleo lubrificante usado que está situada no Bairro Jardim Jordão, Município de Jaboatão dos Guararapes/PE. Ambos devem estar acompanhados da ART do responsável técnico;
3. A empresa deverá apresentar a CPRH, anualmente, relatório contendo cópia dos comprovantes da destinação do óleo usado para as instalações da Lubrasil, localizada no Município de Piracicaba/SP;
4. A empresa deverá apresentar, anualmente, a relação das empresas geradoras de resíduos oleosos com a respectiva quantidade coletada e a data da coleta;
5. A empresa deverá realizar manutenção e limpeza: a) Na bacia de contenção e sistema separador de água e óleo, a cada 30 (trinta) dias, por empresa devidamente licenciada ambientalmente; b) No sistema de esgotamento sanitário, a cada 300 (trezentos) dias, por empresa devidamente licenciada ambientalmente.
6. A empresa deverá manter atualizados o curso MOPP do condutor de cada veículo e os CIV's e CIPP's dos veículos autorizados por esta licença;
7. A empresa deverá comunicar de imediato a esta Agência Ambiental, à Polícia Rodoviária Federal e ao Corpo de Bombeiros qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;
8. A empresa deverá realizar manutenção dos seus veículos por empresa devidamente licenciada ambientalmente, apresentando à CPRH as respectivas cópias dos comprovantes desta operação.

Fonte: CPRH, 2018

Para tornar o acompanhamento dos processos das condicionantes mais prático, a área de Meio Ambiente de redes da CELPE realizou a divisão das condicionantes em 2 tipos; condicionantes informativas e condicionantes executivas. As condicionantes informativas, como o próprio nome sugere, são condicionantes para informar ao empreendedor quais práticas ele deve realizar para mantimento da autorização, porém não se faz necessário a apresentação frequente de nenhum documento ao Órgão Ambiental. Já as condicionantes executivas são aquelas em que se faz necessário a apresentação periódica de uma documentação que comprove que aquela exigência foi cumprida pela Companhia. Essa divisão foi realizada com o objetivo de deixar o processo de controle mais intuitivo, levando em consideração a grande quantidade de licenças que estão sob a responsabilidade da CELPE, porém todas as condicionantes são acompanhadas de forma a cumprir com as solicitações da Agência Estadual de Meio Ambiente, em acordo com a legislação vigente.

Como uma boa prática, executada pela Companhia Energética de Pernambuco, sempre que uma nova licença é emitida pela CPRH, se faz necessário a verificação da licença e inclusão das exigências e seus prazos de atendimento no controle ou monitoramento interno, assim o empreendedor consegue mitigar os riscos de descumprir com os prazos de atendimento às condicionantes executivas e monitorar se todas as condicionantes informativas estão sendo respeitadas.

É importante ressaltar que para casos em que houver o descumprimento de alguma condicionante, seja ela informativa ou executiva, o empreendedor estará sujeito a sofrer multas e penalidades, a depender da gravidade o mesmo ficará sujeito a perda da licença ambiental.

5. CONCLUSÕES / CONSIDERAÇÕES FINAIS

A área de meio ambiente de redes da CELPE e do grupo Neoenergia, é bem estruturada e voltada para inovações e melhorias de processos. Todo licenciamento ambiental é cuidadosamente realizado em conformidade com a legislação ambiental vigente, com alinhamentos, sempre que necessário, com os órgãos ambientais responsáveis por cada área, de acordo com o local de instalação/ execução da atividade ou empreendimento e com o objetivo de dar celeridade aos processos ambientais da empresa, respeitando as leis ambientais federais, estaduais e municipais.

O estágio realizado no grupo Neoenergia, foi de grande contribuição e relevância para minha formação profissional e pessoal. Na oportunidade que me foi concedida, pude compreender melhor alguns conhecimentos adquiridos em sala de aula e aplicá-los no dia a dia de trabalho, além de aprender muitos conceitos novos e habilidades que foram muito bem repassados pela experiência de cada colaborador que pude estar em contato ao longo da minha trajetória na Companhia, desde os líderes até os outros estagiários. Com essa experiência, eu pude conhecer algumas atribuições do Engenheiro na área de Meio Ambiente e assim identificar as que mais se enquadram com minhas habilidades e personalidade. Me sinto inteiramente feliz e honrada de poder conhecer e contribuir para o processo de licenciamento ambiental da Companhia Energética de Pernambuco.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH). **Lei nº 14. 249, de 17 de dezembro de 2010 e suas alterações – Dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências.** Recife, PE: CPRH, 2010. Disponível em: <<http://www2.cprh.pe.gov.br/wp-content/uploads/2021/01/Lei-Estadual-n-14.249.pdf>> Acesso em: 08 de julho de 2021

Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH). **Licenciamento Ambiental – Introdução.** Disponível em: <<http://www2.cprh.pe.gov.br/licenciamento-ambiental/introducao/>> Acesso em: 07 de julho de 2021

ALEXANDRINO, T.C. **Análise da relação entre os indicadores de desempenho sustentável (ESG) e desempenho econômico-financeiro de empresas listadas na B3.** Recife. 71 folhas: il. 30 cm., 2020.

Ministério de Minas e Energia. Empresa de Pesquisa Energética (EPE): **Relatório de Balanço Energético Nacional 2020.** Brasília, DF: MME, 2020. Disponível em: <https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-479/topico-528/BEN2020_sp.pdf> Acesso em: 06 de julho de 2021

Ministério do Meio Ambiente. **Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.** Brasília, DF: MMA, 1981. Disponível em: <<http://www2.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=313>> Acesso em: 06 de julho de 2021

Ministério do Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 – Dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.** Brasília, DF: MMA, 1997. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>> Acesso em: 06 de julho de

2021

Neoenergia. **Relatório de Anual de Sustentabilidade, 2020**. Brasil: Neoenergia, 2021.
Disponível

em:<http://ri.neoenergia.com/wpcontent/uploads/sites/32/2021/03/RS_Neoenergia_2020.pdf>

Acesso em: 05 de julho de 2021

SÁNCHEZ, L.E. **Avaliação de Impacto Ambiental: Conceitos e Métodos**. São Paulo: Oficinas de Textos, 2008.

ANEXO I

Carta de Serviços CPRH – Documentação para protocolo de LP, LI, LO e Renovações

Enquadramento:

12. Energia e Telecomunicações 12.2 Linhas de Transmissão de Energia

Elétrica Apresentar as seguintes

documentações:

1. Requisitos na fase da LP:

- Documentação de identificação do requerente;
 - **Pessoa Física:** cópia de documento de identificação com foto;
 - **Pessoa Jurídica:** comprovante do CNPJ; contrato ou estatuto social, ou outro instrumento societário, no qual se comprove a qualidade de sócio ou administrador do representante;
 - **Procurador:** procuração, pública ou particular.
- Formulário e Requerimento devidamente preenchidos, disponíveis no site da CPRH;
- Boleto do licenciamento ambiental requerido e cópia do seu comprovante de pagamento;
- Planta de locação e situação do empreendimento, inclusive ART do CREA;
- Relatório Ambiental Simplificado – RAS, atendendo à Resolução CONAMA 279/2001;
- Manifestação da prefeitura do município onde será realizada a obra, quanto ao uso e ocupação do solo;
- Certidão de propriedade do imóvel;
- Apresentar RPA, com devido código, gerado no Sistema de Informações Geoambientais de Pernambuco -SIG Caburé. Disponível em: sigcabure.cprh.pe.gov.br/.
- Durante a análise do processo de licenciamento poderão ser exigidos outros documentos, dependendo das características e da localização do empreendimento.

2. Requisitos na fase da LI:

- Documentação de identificação do requerente:
 - **Pessoa Física:** cópia de documento de identificação com foto;
 - **Pessoa Jurídica:** comprovante do CNPJ; contrato ou estatuto social, ou outro instrumento societário, no qual se comprove a qualidade de sócio ou administrador do representante;
 - **Procurador:** procuração, pública ou particular.
- Formulário e Requerimento devidamente preenchidos, disponíveis no site da CPRH;
- Boleto do licenciamento ambiental requerido e cópia do seu comprovante de pagamento;
- Cadastro Técnico Estadual /TFAPE atualizado;

- Memorial descritivo do empreendimento com fotos da área;

- Manifestação da Prefeitura quanto à aprovação do projeto;
- Certidão de propriedade do imóvel;
- Cópia da Licença Prévia e as exigências contidas nela (se houver);
- Jogo completo do projeto de arquitetura + ART do CREA + Recibo de Pagamento;
- Autorização da ANEEL;
- Cronograma de execução das obras;
- Ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social;
- Apresentar RPA, com devido código, gerado no Sistema de Informações Geoambientais de Pernambuco - SIG Caburé. Disponível em: sigcabure.cprh.pe.gov.br/;
- Apresentar Plano de Gestão da Qualidade Ambiental – PGQA, formatado de acordo com TR- PGQA disponível no site da CPRH;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC + ART do CREA +Recibo de pagamento;
- Se houver terceirização de serviços/atividades presentes no Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/2010, Instrução Normativa nº 004/2012 e suas respectivas atualizações, apresentar cópia do contrato e da licença ambiental válida.
- Durante a análise do processo de licenciamento poderão ser exigidos outros documentos, dependendo das características e da localização do empreendimento.

3. Requisitos para Prorrogação de LI:

- Formulário e Requerimento devidamente preenchidos, disponíveis no site da CPRH;
- Boleto do licenciamento ambiental requerido e cópia do seu comprovante de pagamento;
- Licença de Instalação em vigor;
- Apresentar RPA, com devido código, gerado no Sistema de Informações Geoambientais de Pernambuco - SIG Caburé. Disponível em: sigcabure.cprh.pe.gov.br.

4. Requisitos na fase da LO:

- Documentação de identificação do requerente:
 - **Pessoa Física:** cópia de documento de identificação com foto;
 - **Pessoa Jurídica:** comprovante do CNPJ; contrato ou estatuto social, ou outro instrumento societário, no qual se comprove a qualidade de sócio ou administrador do representante;
 - **Procurador:** procuração, pública ou particular.
- Formulário e Requerimento devidamente preenchidos, disponíveis no site da CPRH;
- Boleto do licenciamento ambiental requerido e cópia do seu comprovante de pagamento;
- Cadastro Técnico Estadual /TFAPE atualizado;
- Projeto completo de engenharia, incluindo Planta de locação e situação, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico;
- Cópia da Licença anterior (LI);
- Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Apresentar RPA, com devido código, gerado no Sistema de Informações Geoambientais de Pernambuco - SIG Caburé. Disponível em: sigcabure.cprh.pe.gov.br;

- Último trimestre dos laudos do automonitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (se houver).
- Durante a análise do processo de licenciamento poderão ser exigidos outros documentos, dependendo das características e da localização do empreendimento

5. Requisitos para Renovação:

- Documentação de identificação do requerente:
 - **Pessoa Física:** cópia de documento de identificação com foto;
 - **Pessoa Jurídica:** comprovante do CNPJ; contrato ou estatuto social, ou outro instrumento societário, no qual se comprove a qualidade de sócio ou administrador do representante;
 - **Procurador:** procuração, pública ou particular.
- Formulário e Requerimento devidamente preenchidos, disponíveis no site da CPRH;
- Boleto do licenciamento ambiental requerido e cópia do seu comprovante de pagamento;
- Regularização no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE, quando couber;
- Cópia da Licença de Operação anterior;
- Apresentar RPA, com devido código, gerado no Sistema de Informações Geoambientais de Pernambuco - SIG Caburé. Disponível em: sigcabure.cprh.pe.gov.br/, caso não tenha apresentado na licença ambiental anterior;
- Último trimestre dos laudos do automonitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (se houver).